

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

- Direito à igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade.
- Direito à especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social.
- Direito a um nome e uma nacionalidade.
- Direito à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a Criança e a mãe.
- Direito à educação e a cuidados especiais para a criança deficiente física ou mentalmente.
- Direito ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade.
- Direito à educação gratuita e ao lazer infantil.
- Direito a ser socorrida em primeiro lugar, em caso de catástrofes.
- Direito a ser protegida contra o abandono e a exploração no trabalho.
- Direito a crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos.

Art. 227 - "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à Criança e ao Adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

(Constituição Brasileira)

criança e adolescente sujeitos de direitos



CENTROS DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CDDCA)

A Pastoral do Menor, que há mais de dez anos vem lutando em defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, tem proposto e realizado imensas iniciativas frente ao atual quadro sócio-político-econômico e, conseqüentemente, ao aumento significativo da violência em relação a essa parcela da população.

COMO SURTIRAM?

Os CDDCAs surgiram da luta da Pastoral do Menor que, junto com outras entidades organizadas, contribuíram de forma efetiva para a aprovação do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Lei nº 8.069, de 13/7/90), que veio substituir o antigo Código de Menores. Este Código limitava-se a colocar a Criança e o Adolescente como meros objetos de intervenção judicial, enquanto o Estatuto considera-os SUJEITOS DE DIREITOS.

A partir de um projeto piloto, foram criados outros Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, distribuídos pelas áreas da cidade onde se constata maior incidência de violação dos direitos de Crianças e Adolescentes.

A QUE SE DESTINAM?

Os CDDCAs têm como finalidade atuar na defesa dos direitos da pessoa humana em desenvolvimento, tendo-a como sujeito de direitos, na questão da violência em todos os seus aspectos.

Sua metodologia baseia-se na prática da PEDAGOGIA DE DIREITOS, construindo a defesa da pessoa a partir da Criança e do Adolescente lesados em seus direitos fundamentais.

A QUE SE PROPÕEM OS CDDCAs

Eliminar a violência contra a Criança e o Adolescente.

Atender e acompanhar técnica e juridicamente e capacitar pessoas e comunidades para agir e tomar decisões diante da ameaça e/ou violação dos direitos individuais e coletivos.

Suscitar ações locais referentes à defesa dos direitos.

Acompanhar e orientar famílias e adolescentes vitimados pela violência, durante o processo policial e judicial.

Acompanhar e orientar adolescentes autores de ato infracional e suas famílias, conforme arts. 118 e 119, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90.

Divulgar os direitos da Criança e do Adolescente, assim como o trabalho desenvolvido pelos CDDCAs.

Estabelecer intercâmbio com órgãos públicos, Conselhos Municipais, Estaduais, Federal e Conselhos Tutelares.

Intervir em órgãos governamentais em casos de violação de direitos.

CENTRO DE DEFESA: UMA LUTA INTEGRADA

A Criança e o Adolescente são alvos de constante discussão entre os mais diversos setores da sociedade, seja por serem um número significativo no país, seja pela situação de violência e miséria em que vivem hoje, resultado do atual sistema econômico, político e social.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, toda Criança e Adolescente tem direito à convivência familiar e comunitária, alimentação, saúde, educação, moradia, etc. São, portanto, considerados, de forma global, sujeitos da história.

Neste sentido, os Centros de Defesa se propõem a caminhar de forma integrada com os Movimentos Populares, Centros Educacionais Comunitários, grupos e entidades que lutam por condições dignas de vida.

ATENDIMENTOS DOS CDDCAs:

CDDH "Pe. EZEQUIEL RAMIN"

Depto. da Criança e do Adolescente

Rua Eloi Cerqueira, 46, Belenzinho

03062-010 - São Paulo/SP - Tel.: (011)93-0277

De 2ª a 6ª feira, das 8 às 18h.

Contato: Francisca, Regina e Cecília

CDDCA SÃO MATEUS

Pça. Miguel Ramos de Moura, 86, Jd. IV Centenário,

03933-070 - São Paulo/SP - Tel.: (011)919-3102 (rec.)

De 2ª a 6ª feira, das 8 às 17h.

Contato: Vani

CDDCA "MÔNICA PAIÃO TREVISAN"

Av. Primavera de Catena, n.43 - Pq. Sta. Madalena

03981-000 - São Paulo/SP - Tel.: (011) 919-6469

De 2ª a 6ª feira, das 8 às 17h.

Contato: Valdênia e Manoel

CDDCA "FÉLIX BORGES DE CARVALHO"

Rua Rodrigues Blandy, n. 25, Brasíliaândia

02840-050 - São Paulo/SP - Tel.: (011) 856-0020

De 2ª a 6ª feira, período da tarde

Contato: Helga e Sônia

CDDCA "NOEME DE ALMEIDA DIAS" S. Miguel

Travessa Guilherme de Aguiar, 41,

08011-030 - São Paulo/SP - Tel.: (011) 297-2413

2ª a 6ª feira, das 8 às 17 h.

Contato: Eliana

CDDCA "LUIZ GONZAGA Jr." - Santana

Rua João Roque, 114, Imirim

02472-000 - São Paulo/SP - Tel.: (011) 265-1740

De 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 h.

Contato: Matilde

CDDCA "MARIANO CLEBER DOS SANTOS"

Rua Riachuelo, 272/B - Centro

01007-000 - São Paulo/SP - Tel.: (011) 36-9589